



JUSTIFICATIVA

O presente projeto parte da premissa de que o tratamento precoce e a assistência à saúde, na primeira infância, são fatores de extrema relevância para a proteção da vida e para a constituição de uma sociedade saudável, que promove a sustentabilidade do sistema de saúde.

Ademais, considerando-se as normas que compõem o Estatuto da Criança e do Adolescente, somando-se às determinações do Ministério da Saúde, conclui-se pela extrema necessidade de se ampliar e de se contribuir para a expansão e à melhoria no trato da saúde infantil.

Nosso país ainda traz, em sua realidade, vários índices de ineficiência estatal, como a falta de infraestrutura para a camada mais necessitada da população. Com isso, demonstra-se a enorme fragilidade em se acolher e sustentarse as necessidades básicas da nova geração.

Com a nova realidade mundial, pós pandemia de COVID-19, na qual várias vidas foram ceifadas e várias famílias foram desestruturadas, nos deparamos com mais uma agravante para nossas crianças. Contudo, se pudermos amenizar ou construir uma nova forma de tratamento primário à saúde, estaremos sendo capazes de exercer nossas responsabilidades sociais.

Trata-se de uma proposta otimizada, sem geração de ônus financeiro significativo ao Município, com uma proposta clara e eficaz, no sentido de oferecer atendimento e cuidados à saúde na infância.

Crianças que frequentam as creches públicas no horário integral, deverão receber a visita mensal de médicos (as) pediatras e agentes comunitários (as) de Saúde, para que desenvolvam os trabalhos pertinentes às necessidades de tais indivíduos.

Cuidam-se de exames preliminares de baixa complexidade. Além dos inúmeros problemas já conhecidos, por serem corriqueiros na vida dessas crianças, agora temos novas responsabilidades com aquilo que diz respeito à superação, por parte dos infantes, do isolamento social, da falta de familiares vítimas da COVID-19, assim como da desestruturação financeira nos lares, ocasionadas pela crise mundial.

Nesse momento, não somente a proteção literal, por lei, é essencial. Precisamos nos manter atentos às novas necessidades das crianças na fase inicial da vida. Os índices de complicações de saúde e de transtornos psicológicos, que mais afetam tal faixa etária, são altíssimos; Por isso, acreditamos que, através do presente projeto, seja possível investir na melhoria de vida, evitando-se que essas crianças levem reveses para a vida adulta, os quais poderão suprimir-lhes inúmeras oportunidades, e, em outros casos, submeter-lhes a rotinas hospitalares cansativas e desgastantes (dos diabéticos, hipertensos, portadores de problemas oftalmológicos, de déficit de atenção, esquizofrenia, entre outros).

É de responsabilidade do poder público zelar pela saúde dessas crianças, que fazem parte da rotina das creches com horário integral, principalmente, por entendermos a necessidade das famílias buscarem o próprio sustento, muitas vezes, não sendo possível levarem os filhos a consultas médicas regulares e suficientes.

Não se trata a presente proposta de um projeto sem responsabilidades, nem que esteja criando ônus ao Município, com sobrecarga nas atividades dos Agentes de Saúde. Simplesmente,



visualiza-se a necessidade dessa conduta, como parâmetro para a construção de uma nova geração com menos problemas de saúde, e que não façam parte de um percentual que degola o sistema de saúde, a assistência, os setores de atendimento e os hospitais.

As políticas sociais precisam ser objetivas. E, mesmo que se gere algum impacto financeiro ao Executivo Municipal, o custo-benefício do projeto é medida que se impõe. Portanto, considerando-se a importância deste Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa, no sentido de que este venha a ser aprovado.



Palácio Barbosa Lima, 24 de agosto de 2021.

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA